

PROJETO DE LEI 01-0253/2004 do Vereador Rubens Calvo (PT)

“Concede aos Agentes do Núcleo de Defesa Civil, denominado NUDEC, uma cota mensal de 20 (vinte) vales-transporte e dá outras providências”.

Art. 1º - Os agentes do NUDEC – Núcleo de Defesa Civil terão direito a receber mensalmente 20 (vinte) vales-transporte.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Maio de 2004. Às Comissões competentes